Art. 2.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 16 de Fevereiro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, Francisco Luís Murteira Nabo.

#### MAPA ANEXO

#### QUADRO DE PESSOAL DOS SATAG

GRUPO DE PESSOAL	NIVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
DIRECÇÃO E CHEFIA		Chefe de divisão Chefe de sector Chefe de secretaria a) Chefe de secção	1 3 1 2
TÉCNICO-PROFISSIONAL	7	Adjunto técnico Assitente de relações públicas	3 3
ADMINISTRATIVO	5	Oficial administrativo	25
		Escriturário-dactilógrafo a)	6
OPERARIO E AUXILIAR a)	3	Auxiliar qualificado	7
	2	Operário	2
	1	Auxiliar	14

# Notas:

a) Lugares a extinguir quando vagarem.

## Portaria n.º 42/90/M

#### de 19 de Fevereiro

O Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, que reestrutura o sistema de carreiras da Administração Pública do Território, determina, no n.º 1 do seu artigo 102.º, que os quadros de pessoal dos serviços públicos devem ser adaptados às alterações decorrentes daquele diploma.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau determina:

Artigo 1.º O quadro de pessoal da Secretaria do Conselho Consultivo do Governo, aprovado pela Portaria n.º 156/85/M, de 31 de Agosto, é substituído pelo mapa anexo ao presente diploma.

Art. 2.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 16 de Fevereiro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, Francisco Luís Murteira Nabo.

### MAPA ANEXO

### QUADRO DE PESSOAL DA SCCG

GRUPO DE PESSOAL	NIVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
DIRECÇÃO E CHEFIA		Chefe de secção (secretário)	1
ADMINISTRATIVO	5	Oficial administrativo	6

#### Portaria n.º 43/90/M

### de 19 de Fevereiro

O Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, que reestrutura o sistema de carreiras da Administração Pública do Território, determina, no n.º 1 do seu artigo 102.º, que os quadros de pessoal dos serviços públicos devem ser adaptados às alterações decorrentes daquele diploma.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau determina:

Artigo 1.º O quadro de pessoal do Serviço de Administração e Função Pública, aprovado pela Portaria n.º 85/88/M, de 16 de Maio, é substituído pelo mapa anexo ao presente diploma.

Art. 2.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 16 de Fevereiro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, Francisco Luís Murteira Nabo.

# MAPA ANEXO

### QUADRO DE PESSOAL DO SAFP

GRUPO DE PESSOAL	NIVEL	CARGOS E CARREIRAS	LUGARES
DIRECÇÃO E CHEFIA		Director Subdirector Adjunto da direcção Chefe de departamento Adjunto de departamento Chefe de divisão Chefe de sector Chefe de secção	1 2 1 6 5 3 1 2
TECNICO SUPERIOR	9	Técnico superior	16
PESSOAL DE INFORMÁTICA	9	Técnico superior de informática	2
	8	Técnico <b>de informática</b>	4
	7	Assistente de informática	2
	6	Técnico auxiliar de informática	2